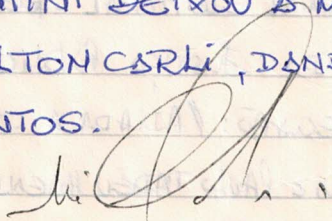


DE ACORDO COM O PARECER. || 5) PROCESSO Nº 138 - CLASSE XIV - REPRESENTAÇÃO DO DIRETOR - GERAL - SUGERINDO DESIGNAÇÃO DE JUIZ DE DIREITO, PARA EXERCER O SERVIÇO ELEITORAL - RELATOR: DES. MILTON MALULGI - DECISÃO: // ACOLHERAM A REPRESENTAÇÃO E DESIGNARAM O DR. CLEBER JOSÉ CORSO BARBOSA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE COSTA RICA, PARA EXERCER O SERVIÇO ELEITORAL DA 38ª ZONA - COSTA RICA - MS - DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER. || NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A SESSÃO. E, PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E LIDA CONFORME, VAI ASSINADA PELO PRESIDENTE.

ATA Nº 877 - SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE, ÀS DEZESSETE HORAS E TRINTA MINUTOS, REUNIU-SE EM SESSÃO ORDINÁRIA, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SOB A PRESIDÊNCIA DO DES. MILTON MALULGI. ESTIVERAM PRESENTES OS JUÍZES: NELSON MENDES FONTOURA, JORGE ANTÔNIO SIUFI, DAGMA PAULINO DOS REIS, PAULO TADEU HENDCHEN, LUIZ CARLOS SANTINI, SUSANA DE CAMARGO GOMES E ALCIDES DOS SANTOS, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. O DES. PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A SESSÃO, SOLICITANDO AO SE. SECRETÁRIO QUE PROCEDESSE A LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, A QUAL COLADA EM DISCUSSÃO, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. NÃO HAVENDO EXPEDIENTE, FORAM LIDOS, ASSINADOS E PROLATADOS OS ACÓRDÃO NºS 760 e 761. A SEGUIR DEU-SE CONTINUIDADE AO JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 01/89 - CLASSE III - RECURSO CRIMINAL ELEITORAL - RECORRENTES: FRANCISCO GOMES DA SILVA E OUTROS - RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL - RELATOR: DR. JORGE ANTÔNIO SIUFI - DECISÃO: // ADIADA A CONCLUSÃO DO JULGAMENTO FACE AO PEDIDO DE VISTA DO JUIZ PAULO TADEU HENDCHEN, ENQUANTO O RELATOR E A JUÍZA DAGMA PAULINO DOS REIS DEGRAM PELA INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ELEITORAL E O JUIZ LUIZ CARLOS SANTINI É PELA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ELEITORAL PELA DIREÇÃO DA MATÉRIA. OS JUÍZES SUSANA DE CAMARGO GOMES E NELSON MENDES FONTOURA AGUARDAM. || 2) PROCESSO Nº 09/89 - CLASSE I -

PEDIDO DE REGISTRO DOS DIRETÓRIOS MUNICIPAIS DE TERENOS, CAMAPUÁ E CAMPO GRANDE - PARTIDO DA RECONSTRUÇÃO NACIONAL - PRN - RELATOR: DRA. SUSANA DE EDMARCO GOMES - DECISÃO: // À UNANIMIDADE DEFERIRAM O REGISTRO DOS DIRETÓRIOS MUNICIPAIS DE TERENOS, CAMAPUÁ E CAMPO GRANDE. DECISÃO DE ACORDO COM O PARECER. // 3) PROCESSO Nº 11/89 - CLASSE V - PEDIDO DE REGISTRO DOS DIRETÓRIOS MUNICIPAIS DE JARDIM E GUILOPES DA LAGUNA - PARTIDO DA RECONSTRUÇÃO NACIONAL - PRN - RELATOR: DR. JORGE ANTÔNIO JUVI - DECISÃO: // À UNANIMIDADE DEFERIRAM O REGISTRO DOS DIRETÓRIOS DE JARDIM E GUILOPES DA LAGUNA. DECISÃO DE ACORDO COM O PARECER. // 4) PROCESSO Nº 12/89 - CLASSE V - PEDIDO DE REGISTRO DOS DIRETÓRIOS MUNICIPAIS DE COSTA RICA E BANDEIRANTES - PARTIDO DA RECONSTRUÇÃO NACIONAL - PRN - RELATOR: DRA. DAGMA PAULINO DOS REIS - DECISÃO: // À UNANIMIDADE DEFERIRAM O REGISTRO DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E O INDEFERIRAM QUANTO AO MUNICÍPIO DE COSTA RICA, CONSOANTE VOTO DA RELATORA. DECISÃO DE ACORDO COM O PARECER. // 5) PROCESSO Nº 13/89 - CLASSE V - PEDIDO DE REGISTRO DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE COXIM - PARTIDO DA RECONSTRUÇÃO NACIONAL - PRN - RELATOR: DR. PAULO TADEU HOENDCHEN - DECISÃO: // À UNANIMIDADE DEFERIRAM O REGISTRO DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE COXIM. DECISÃO DE ACORDO COM O PARECER. // NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A SESSÃO. E, PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E LIDA CONFORME, VAI ASSINADA PELO PRESIDENTE. EM TEMPO: APÓS O JULGAMENTO DO PROCESSO 01/89 - CLASSE III - RECURSO CRIMINAL ELEITORAL, O DR. LUIZ CARLOS SANTINI DEIXOU A MESA, TOMANDO O LUGAR, O JUIZ DR. HAMILTON CARLI, DANDO, ENTÃO, CONTINUIDADE DOS JULGAMENTOS.



ATA Nº 878 - SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO JUL.